



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2020
PROCESSO Nº 001130/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020
OBJETO: aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimidos e injetável), na forma parcelada e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2020.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 18 de novembro de 2021 (12 meses).
FORNECEDOR: R.A.P. APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 687.471,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sito à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrito sob o CNPJ Nº 44.660.603/0001-95 e Inscrição Estadual Nº 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 067.633.618-31 e portador do RG n.º 17.188.849-2, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **R.A.P. APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Rodrigues Cesar, n.º 174, Bairro Vila dos Lavradores, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18.609-082, inscrita no CNPJ sob n.º 06.968.107/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 224.173.830.116, representada pelo Sócio-Proprietário, Sr. **SILVIO RICARDO PINCELI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 130.952.458-07 e portador do RG n.º 19.635.215, residente e domiciliado à Avenida Professor Raphael Laurindo, nº 1663, Bairro Jardim Paraíso, em Botucatu/SP, CEP 18.610-302, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos, à Secretaria Municipal de Saúde de Ipeúna, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Itens	DESCRIPTIVO	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca	Qtde Cx.
5	Dexametasona 1mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 6000UI colírio frasco 5mL	300	13,100	3.930,00	U. Quimica	1 fr
11	Tobramicina 0,3% colírio frasco 5mL	400	6,200	2.480,00	E.M.S.	1 fr
13	Betametasona 0,5mg + Tolnaftato 10,0mg + Gentamicina, Sulfato 1mg/g + Clioquinol 10mg/g creme 20 gramas	500	5,100	2.550,00	Cimed	1 tb
16	Cetoconazol 20mg/g creme 30 gramas	600	4,500	2.700,00	Hipolabor	1 tb
24	Gel Hidratante com alginato de Cálcio e Sódio + Hidrocoloíde Não estéril, podendo ser utilizado por até 28 dias após ser aberto - bisnaga 85 gramas	500	45,000	22.500,00	Helianto	1 bg
31	Pasta D' Água frasco 100mL	200	8,900	1.780,00	Farmax	1 fr
34	Polimixina B, sulfato 11.000UI + Neomicina, sulfato 3,85mg + Fluocinolína, acetinado 0,275mg + Lidocaina, cloridrato 20mg solução otológica frasco 5mL	500	2,400	1.200,00	Elofar	1 fr
36	Prometazina, cloridrato 2% - creme 30 gramas	150	7,100	1.065,00	Belfar	1 tb
41	Tiabendazol 50mg + Neomicina, sulfato 5mg pomada 30 gramas	50	21,300	1.065,00	U. Quimica	1 tb
42	Triancinolona, acetinado Uso Odontológico Bisnaga com 10 gramas	300	3,500	1.050,00	Prati	1 bg
45	Brometo de Ipratrópio 0,040mg + bromidrato de fenoterol 0,100mg aerossol dosificador - frasco 15mL	300	16,060	4.818,00	Boehringer	1 fr



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

46	Budesonida 32mcg/dose spray nasal c/ 120doses	800	10,600	8.480,00	Multilab	1 fr
56	Acetilcisteína xarope adulto 40mg/mL SEM AÇÚCAR frasco 120mL	500	8,900	4.450,00	Geolab	1 fr
60	Ambroxol, cloridrato xarope adulto 6mg/mL SEM AÇÚCAR frasco 120mL	800	5,500	4.400,00	Cimed	1 fr
72	Dexclorfeniramina, maleato + Betametasona frasco 120mL SEM AÇÚCAR	1000	3,300	3.300,00	Cimed	1 fr
74	Digoxina Elixir 0,05mg Pediátrico frasco 60mL	20	12,000	240,00	Prati	1 fr
75	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina frasco 20mL	2000	2,800	5.600,00	Cifarma	1 fr
82	Haloperidol 2mg/mL gotas frasco 30mL	200	3,400	680,00	U. Quimica	1 fr
89	Nistatina 100.000 UI/mL Suspensão Oral frasco 50mL	500	3,360	1.680,00	Multilab	1 fr
90	Óleo Mineral 100% puríssimo frasco 120mL	400	4,150	1.660,00	Airella	1 fr
99	Sulfato ferroso 25mg/mL gotas - frasco 30mL	400	0,800	320,00	Airella	1 fr
104	Acido Acetilsalicílico 100mg - comprimido tamponado (Referência Somalgin Cardio)	11760	0,550	6.468,00	E.M.S.	60 cp
118	Amiodarona, cloridrato 200mg comprimido	20000	0,560	11.200,00	Zydus	30 cp
121	Amoxicilina 500mg Comprimido	12000	0,170	2.040,00	Prati	21 cp
127	Atenolol 50mg comprimidos	40000	0,070	2.800,00	Multilab	30 cp
135	Bisacodil 5mg comprimido	2000	0,125	250,00	Cimed	20 cp
136	Bisoprolol, fumarato 2,5mg comprimido	15000	0,790	11.850,00	E.M.S.	30 cp
137	Bisoprolol, fumarato 5,0mg comprimido	9000	0,964	8.676,00	E.M.S.	30 cp
138	Bromazepam 3mg comprimido	25000	0,105	2.625,00	U. Quimica	30 cp
157	Clindamicina 300mg - comprimido	12000	2,000	24.000,00	U. Quimica	16 cp
161	Clonidina, cloridrato 0,150mg - comprimido	3500	0,300	1.050,00	Boehringer	30 cp
162	Clopidogrel 75mg comprimido	28000	0,320	8.960,00	Biolab	30 cp
165	Clortalidona 25mg comprimido	30000	0,260	7.800,00	E.M.S.	50 cp
166	Colchicina 0,5mg comprimido	4200	0,266	1.117,20	Geolab	30 cp
172	Diltiazem, cloridrato 60mg comprimido	6000	0,310	1.860,00	Teuto	50 cp
178	Divalproato de Sódio 500mg comprimido revestido de liberação prolongada - original Abbott DEPAKOTE ER	8000	2,670	21.360,00	Abbott	30 cp
186	Enalapril, maleato 20mg comprimido	50000	0,045	2.250,00	Sanval	500 cp
188	Escitalopram, oxalato 10mg - Comprimido Revestido	30000	0,240	7.200,00	Pharlab	30 cp
194	Fenazopiridina, cloridrato 100mg Comprimido	6000	0,430	2.580,00	U. Quimica	25 cp
197	Finasterida 5mg Comprimido	18000	0,450	8.100,00	Novaquímica	30 cp
212	Isossorbida, dinitrato 5mg - comprimido sublingual	3000	0,300	900,00	E.M.S.	30 cp
217	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg - comprimido	3000	0,800	2.400,00	Teuto	50 cp
222	Levotiroxina Sódica 150mcg comprimido	6000	0,230	1.380,00	Merck	30 cp
226	Levotiroxina Sódica 88mcg comprimido	4200	0,232	974,40	Merck	30 cp
228	Loperamida 2mg - comprimido	6000	0,200	1.200,00	Pharlab	200 cp
230	Lorazepam 2mg - comprimido	15000	0,120	1.800,00	E.M.S.	20 cp
234	Metilfenidato, cloridrato 10mg Comprimido	1200	0,417	500,40	E.M.S.	30 cp
238	Metoprolol, succinato 50mg Comprimido	21000	0,818	17.178,00	Accord	30 cp
240	Montelucaste baby 4mg com 30 saches	9000	1,800	16.200,00	Ache	60 cp
241	Montelucaste Sódico 10mg Comprimido Mastigavel	9000	0,500	4.500,00	Zydus	30 cp
243	Nebivolol, cloridrato 5mg - Comprimido	6900	0,550	3.795,00	Brainfarma	28 cp
251	Nortriptilina 25mg - comprimido	3000	0,250	750,00	Cellera	30 cp
258	Ondansetrona 4mg - comprimido	15000	1,500	22.500,00	Blau	10 cp
262	Permanganato de Potássio 100mg - comprimido	3000	0,259	777,00	Farmax	500 cp
269	Progesterona 200mg - comprimido	6000	3,800	22.800,00	Besins	14 cp
278	Saccharomyces Boulardii - 17 liofilizado 200 mg adulto comprimido	6000	2,000	12.000,00	Cifarma	6 cp
279	Saccharomyces Boulardii - 17 liofilizado envelope 1grama pediátrico	5000	2,500	12.500,00	Cifarma	4 cp
283	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg comprimido	3360	3,700	12.432,00	Msd	56 cp
284	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg comprimido	5600	3,700	20.720,00	Msd	56 cp
285	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg comprimido	8960	3,700	33.152,00	Msd	56 cp
299	Trimetazidina, Dicloridrato MR 35mg comprimido	12000	1,650	19.800,00	Pharlab	30 cp
302	Valsartana 320mg + Anlodipino 5mg - Comprimido	6000	2,520	15.120,00	E.M.S.	60 cp
303	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - Comprimido	4800	1,920	9.216,00	E.M.S.	60 cp
305	Venlafaxina, cloridrato 75mg Liberação Prolongada - Comprimido	21000	0,680	14.280,00	Geolab	30 cp
311	Zolpiden 10mg - comprimido	21000	0,345	7.245,00	Zydus	20 cp
316	Amicacina 250mg/mL injetável IM/IV ampola 2mL	300	3,500	1.050,00	Teuto	100 amp
317	Aminofilina 24mg/mL solução injetável ampola 10mL	400	1,100	440,00	Farmace	100 amp
320	Beclometasona, dipropionato 0,400mg/mL Suspensão para aerossolterapia flaconetes contendo 2mL	500	5,600	2.800,00	Chiesi	10 amp
332	Cianocobalamina 5000 mcg/mL + cloridrato de Tiamina 100mg/mL + cloridrato de piridoxina 100mg/mL (ampola I 1mL + ampola II 1mL)	2100	4,200	8.820,00	Arese	3 amp
338	Cloreto de Suxametonio injetável 100mg/mL	200	23,390	4.678,00	Blau	1 amp
372	Hidrocortisona, succinato 500mg pó para solução injetável + diluente 2mL	1500	6,800	10.200,00	Novafarma	50 amp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

375	Insulina Glargina 100UI/mL frasco (Refil) 3mL para utilização com o sistema de aplicação caneta (Ref. Lantus)	300	38,000	11.400,00	Lilly	1 amp
376	Insulina Glargina 100UI/mL frasco 10mL (Ref. Lantus)	600	244,800	146.880,00	Sanofi	1 amp
389	Naloxona 0,4mg/mL solução injetável ampola 1mL	60	7,650	459,00	Hipolabor	10 amp
390	Nicotinamida 20mg + piridoxina 4mg + cianocobalamina 50mcg + riboflavina 2mg + ácido ascórbico 1g + frutose 750mg solução injetável EV ampola I 10mL e ampola II 10mL (Ref. Neo cebetil ou similar)	1800	16,400	29.520,00	U. Quimica	1 amp
392	Noretisterona, enantato 50mg + Estradiol, valerato 5mg injetável ampola 1mL	600	13,200	7.920,00	Mabra	100 amp
402	Triancinolona 20mg/ML, hexacetonida injetável - ampolas 1mL	50	21,000	1.050,00	Apsen	1 amp

2.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias 10.301.1122.2.062 (275,404), 10.301.1122.2.063/128 (283,390), 10.301.1123.2.068/069/070/072/074/075/115/134/135 (303,304,305,309,310,311,312,415,425), 10.302.1123.2.078/116 (321,323), 10.303.1123.2.081 (324), 10.305.1123.2.130/131/137/138 (386,387,423,424), constantes de recursos repassados através de outras esferas de Governo e recursos próprios do orçamento vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Decreto Municipal Nº 3.202 de 01/04/2013;
4.1.7. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, conforme discriminados e relacionados na CLÁUSULA 2ª.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros incidentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 6854-3 e Conta Corrente nº 915-6**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.5. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC/FIPE/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria Municipal de Saúde**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessário.

7.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

7.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar produtos, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

7.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a empresa contratada repô-los às suas expensas.

7.6. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o produto objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

8.5. O fornecimento parcelado e a pedido dos medicamentos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, localizada na Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP, no prazo de até **10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento**, sem qualquer ônus ao Município, no horário das 8h00 às 16h00.

8.6. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca, caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido. A coleta e o descarte dos medicamentos vencidos entregues com validade inferior a 12 (doze) meses ficam sob responsabilidade da empresa contratada.

8.7. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como forma farmacêutica, (creme ao invés de pomada), volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico da **Secretaria Requisitante**, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.

8.8. Qualquer recolhimento de produto deve ser realizado das 8h às 16h00 com o prazo de até 30 (trinta) dias, desde a data da solicitação e justificativa.

8.9. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

9.2.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente (empenho) no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;

9.2.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se tornarem superiores aos preços do mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

9.2.7. A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.2.7.1. Os pedidos, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, Térreo, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos/pedidos via e-mail

9.2.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do Município de Ipeúna.

9.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA 10ª - DA REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração da ata de registro de preços.

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador:

10.3.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Os pedidos, caso haja, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos via e-mail.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

11.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

11.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

11.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Cont. – fls. 08 (oito) Ata de Registro de Preços Nº 051/2020

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, 19 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
p/ **CONTRATADA**
SILVIO RICARDO PINCELI

TESTEMUNHAS:

RAMON DE GOES CONTI
RG. 43.458.856-8

ROSSANE AP. SALLA
RG. 25.997.063-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CONTRATADA: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2020

OBJETO: aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimidos e injetável), na forma parcelada e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, através de Registro de Preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: _____ (Facultativo) – E-mail: juridico@ipeuna.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipeúna, 19 de novembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 067.633.618-31

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 067.633.618-31

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 067.633.618-31

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: SILVIO RICARDO PINCELI

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 130.952.458-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 067.633.618-31

Assinatura: _____